



PARECER CONCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PARECER: N°.19/2025 - CIM - Controle Interno Municipal
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Prainha - Pará
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 2025140401
MODALIDADE: Chamada Pública n° 01/2025-SEMED
VIGÊNCIA: 28/05/2025 Á 28/05/2026
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE) NO ÂMBITODOS 30% DESTINADOS A AGRICULTURA FAMILIAR DE PRAINHA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025,NOS MOLDES DA LEI N° 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 26 DE 17/06/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, NOS MOLDES DA LEI N° 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 26 DE 17/06/2013.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL

O Sr. **WALDIR AUGUSTO BENTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua. José Alencar, 02, Bairro São Benedito, Município de Prainha, Estado do Pará, **responsável pelo Controle Interno do Município de PRAINHA-PA**, nomeado nos termos do **DECRETO 021/2025**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o certame licitatório identificado acima, norteado pelo que predispõe o Art. 74 da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar 14.133/21, visando evidenciar os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência na gestão do patrimônio e do recurso público municipal.

DA ANÁLISE CONCLUSIVA DESTES CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, e na Lei Complementar 101/2000, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, atribuindo a este, dentre outras competências, a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio de acompanhamento, levantamento, fiscalização contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial relativos às atividades administrativas do poder executivo,



com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, aplicação das subvenções de receitas, eficiência e eficácia. Tendo em vista que a contratação sub examine, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Em referência ao artigo 74, Parágrafo Primeiro da Constituição Federal, cabe ressalva quanto a responsabilidade solidária do Controlador Interno, tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim, sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "atesto" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe ao gestor/ ou servidor por ele indicado por meio de instrumento próprio.

DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Dada a fundamentação e documentações acima mencionadas, objetiva-se formalizar a seguinte contratação abaixo detalhada:

Nº	FORNECEDORES	DAP OU CAF	VALORES POR FORNECEDOR
01	DIEMISON OLIVEIRA VIEIRA	PA012024.01.001093600CAF	R\$ 30.202,00
02	JOÃO DE SOUZA CUNHA	PA0072024.01.001761004CAF	R\$ 30.002,25
03	WUDSON SIVIRINO LIMEIRA	PA052024.01.001518048CAF	R\$ 32.285,50
04	WILHANDOU SEVERINO LIMEIRA	PA032025.01.002755000CAF	R\$ 33.911,25
05	WESLEANDRO SIVIRINO LIMEIRA	PA112023.01.000975194CAF	R\$ 23.364,50
06	EDSON RODRIGUES TEIXEIRA	PA072024.01.001828423CAF	R\$ 32.015,00
07	CLAUDIONOR DA SILVA BARBOSA	PA032025.01.002767063CAF	R\$ 30.020,90
08	ALTEMAR DA SILVA BARBOSA	PA112024.01.002316752CAF	R\$ 30.020,90
09	ALTEMAR DE CASTRO BARBOSA	PA092024.01.002087515CAF	R\$ 29.200,00
10	DAIANA CASTOR BARBOSA	PA0122025.01.002532625CAF	R\$ 29.200,00
11	ELIEDSON BIZERRA DA COSTA	PA072024.01.001833376CAF	R\$ 20.653,85
12	JOÃO PAULO ALVES DE MEIRELES	PA032025.01.002767328CAF	R\$ 20.129,00
13	CLAUDEMIR DA SILVA CONSTANCIO	PA072024.01.001863293CAF	R\$ 22.997,00
14	VALDECI ARAUJO DOS SANTOS	PA012024.01.001093600CAF	R\$ 24.985,00
15	BENEDITO ALBERTO BATISTA DA SILVA	PA0072024.01.001761004CAF	R\$ 12.244,50
16	GLEDSON QUEIROZ HOLANDA	PA052024.01.001518048CAF	R\$ 22.588,15
17	RONALDO CARVALHO SILVA	PA032025.01.002755000CAF	R\$ 23.989,00



18	HAROLDO CRUZ BARBOSA	PA112023.01.000975194CAF	R\$ 22.325,20
19	JAILSON ALMADA DA COSTA	PA072024.01.001828423CAF	R\$ 21.576,00
20	CARLOS ALFREDO JACINTO FERREIRA	PA032025.01.002767063CAF	R\$ 13.437,00
VALOR TOTAL			R\$ 505.147,00

DA CONCLUSÃO

Eu, **WALDIR AUGUSTO BENTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua. José Alencar, 02, Bairro São Benedito, Município de Prainha, Estado do Pará, nomeado nos termos do **DECRETO 021/2025**, responsável pela Controladoria Geral do Município de Prainha/PA, **DECLARO** que o referido processo administrativo N° 2025140401, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade.**

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



CONCLUI-SE QUE que o presente processo administrativo licitatório Nº 2025140401, encontra-se revestido da Lei de Licitações, e, portanto, esta Controladoria emite **PARECER FAVORÁVEL**, concordando com sua posterior homologação, conforme preconiza o inciso VII, do Art. 17, da Lei 14.133/2021.

Requer-se, finalizada a análise, que todos os demais atos posteriores a este Parecer, inclusive os contratos gerados e extratos de contratos, sejam publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Portal da transparência do Município.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada, enfatizando, contudo, que qualquer outra comprovação documental que altere o entendimento até aqui exposto, deverá ser revisto o entendimento deste parecer.

É o Parecer.

Prainha-Pará, 20 de maio de 2025.

Responsável pelo Controle Interno Municipal:



Controlador Geral do Município de Prainha /PA
Portaria 021/2025
PMP/GP